

473
8

Memorando 16- 876/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/04/2023 às 16:12:15

Segue em anexo 5º Termo de Aditamento do Contrato nº 191/2019, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

5_Termo_de_Aditamento_191_2019_1DOC_TECNOLOGIA_LTDA_Assinado_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	25/04/2023 16:17:33	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Edson Luiz Cenci	25/04/2023 16:23:50	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Jovani Martins	25/04/2023 16:53:49	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Renato Capelli de Martini	26/04/2023 08:22:15	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D9B-E2AC-B50E-CFC8**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA S.A.

MEMORANDO ELETRÔNICO nº 876/2023.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 89, 1º Andar, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina - BR, telefone: (48) 3031-8755, e-mail: jeferson@1doc.com.br / administrativo@1doc.com.br, neste ato representada legalmente pelo Diretor Senhor Jeferson Damião de Castilhos, portador do CPF nº 015.629.239-43 e do RG nº 3.098.018 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 7/2019, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 12/2019, o qual gerou o Contrato nº 191/2019, celebrado em 23 de abril de 2019, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para cumprir com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a inclusão de uma nova cláusula no Contrato de Licenciamento de Uso de Software e Outras Avenças descritas abaixo, sem prejuízo das demais cláusulas não conflitantes:

2. DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PESSOAIS

2.1. Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da CONTRATANTE, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

2.2. A CONTRATADA está ciente de que a propriedade da base de Dados Pessoais é única e exclusiva da CONTRATANTE, considerada CONTROLADORA DOS DADOS PESSOAIS.

2.3. A CONTRATANTE declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armazenamento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente.

2.4. O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE está limitado às finalidades previstas neste Contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telephone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

2.5. As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger os dados pessoais e informações confidenciais utilizadas para fins de execução desse contrato, incluindo medidas contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas.

2.6. No caso de encerramento do Contrato ou a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de backups, conforme as estipulações legais e contratuais.

2.7. Assim sendo, quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei.

2.8. Nesse sentido, as partes obrigam-se a:

2.8.1. Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.

2.8.2. Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais.

2.8.3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidos.

2.8.4. Garantir a confidencialidade dos dados.

2.8.5. Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados.

2.8.6. Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição.

2.8.7. Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial.

2.8.8. Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes.

2.8.9. Ainda, no armazenamento e no tratamento de dados, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de segurança constantes no Decreto nº 8.771/2016.

476



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.8.10. Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

2.8.11. Em qualquer hipótese em que a CONTRATADA processe Dados Pessoais por conta da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, em relação a tais Dados Pessoais:

a) agir somente de acordo com as instruções escritas da CONTRATANTE e cumprir prontamente com toda e qualquer instrução ou solicitação desta.

b) abster-se de processar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não a do cumprimento do presente Contrato e somente na medida do necessário para tanto.

c) implementar todas as medidas técnicas e organizações necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos Dados Pessoais processados e para proteger os Dados Pessoais de qualquer destruição ou perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados.

d) notificar a CONTRATANTE de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais devido ao acesso dos Dados Pessoais processados e prestando o dever de assistência, caso necessário.

2.9. Em caso de violação de dados, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE e os prepostos envolvidos através de e-mail e agendará reunião presencial, em caráter de urgência, para tratar das ações a serem tomadas pelas partes.

2.9.1. O referido comunicado conterá, no mínimo, as seguintes informações: a) Descrição do incidente; b) Data e hora da identificação do incidente; c) Usuários afetados; d) Plano de ação.

2.10. As partes concordam com a integração da nova redação da cláusula do contrato, no exclusivo propósito de estabelecer o regramento de confidencialidade e proteção de dados pessoais e propriedade intelectual, sem prejuízo às disposições aceitas pelas partes para as demais tratativas negociais, que permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, inclusão da cláusula que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, alteração da fiscal substituta, bem como reajuste de valor conforme índice do IPCA, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual o período de 24/04/2023 a 23/04/2024.

DO VALOR – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, o valor unitário que era de R\$ 22,64 (vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), corrigido pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses (5,77%), passa a ser de R\$ 23,95 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Valor Unitário por usuário R\$	Unidade de medida	Quantidade	Preço mês Estimado	Preço Total Estimado – R\$
------	---------------	--------------------------------	-------------------	------------	--------------------	----------------------------

478



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 191/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 1DOC Tecnologia S.A. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, inclusão da cláusula que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, inclusão da cláusula que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, alteração da fiscal substituta, bem como reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA. Novo Prazo: 23/04/2024. Valor do Aditivo: R\$ 35.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais). Origem: Pregão Presencial nº 12/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura 18/04/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jeferson Damião de Castilhos, pela Empresa.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARQUEZ DE LOATELLO SOFRENES DE CASTILHO e JEFERSON DAMIÃO DE CASTILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/assinaturas>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



479
8

Código para verificação: 2E40-A223-45AB-6B67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALICE LEAO LUZ DE OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-33) em 25/04/2023 14:42:47 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS (CPF 015.XXX.XXX-43) em 25/04/2023 14:47:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/2E40-A223-45AB-6B67>

Assinado por 4 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, EDSON LUIZ CENCI, JOVANI MARTINS e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D9B-E2AC-B50E-CFC8> e informe o código 0D9B-E2AC-B50E-CFC8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D9B-E2AC-B50E-CFC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 25/04/2023 16:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/04/2023 16:23:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 25/04/2023 16:53:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 26/04/2023 08:22:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D9B-E2AC-B50E-CFC8>

481
A

Memorando 17- 876/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2023 às 09:26:51

Segue em anexo a publicação.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

5_Termo_de_Aditamento_191_2019_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO 191-2019 - IDOC TECNOLOGIA LTDA

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 191/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDOC Tecnologia S.A. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, inclusão da cláusula que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, inclusão da cláusula que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, alteração da fiscal substituta, bem como reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA. Novo Prazo: 23/04/2024. Valor do Aditivo: R\$ 35.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais). Origem: Pregão Presencial nº 12/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura 18/04/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jaison Niehues, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B538599A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2023. Edição 2755

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>